

REGIMENTO INTERNO

O presente Regimento Interno destina-se a traçar as diretrizes de um comportamento ético exemplar, visando salvaguardar a reputação da CAMINAS, na plenitude de suas atividades, tendo como foco a excelência na satisfação ao cliente.

Sua aplicação alcança a todos os funcionários da CAMINAS e demais pessoas que atuem perante a entidade.

A) DA CONFIDENCIALIDADE

1. Às reuniões realizadas pela CAMINAS na administração dos procedimentos amigáveis de solução de controvérsias somente poderão assistir os profissionais nomeados como árbitros, mediadores ou conciliadores e o pessoal de apoio ligado à Secretaria, além das próprias partes e seus procuradores.
2. Os documentos submetidos à CAMINAS ou por ela emitidos em função de sua atividade administradora serão comunicados exclusivamente às partes e/ou seus procuradores nos procedimentos, e também para aquelas pessoas autorizadas expressamente pelo Diretor Superintendente e por ambas as partes.
3. O caráter sigiloso dos procedimentos administrados pela CAMINAS deve ser respeitado por todos os que deles participem, sejam árbitros, mediadores, conciliadores, peritos, assistentes, tradutores e demais pessoas necessárias ao desenvolvimento dos procedimentos, inclusive pelos funcionários internos da CAMINAS. Não devem ser divulgadas quaisquer informações pertinentes aos procedimentos, a que essas pessoas tenham acesso, seja em virtude de cargo, função ou outro trabalho realizado junto à CAMINAS.
4. Desde que expressamente autorizada pelas partes litigantes, pode a CAMINAS levar a público o teor das decisões em procedimentos por ela administrados.
5. A Secretaria da CAMINAS conservará em seus arquivos, físico ou magnético, os processos referentes a todos os procedimentos sob sua administração.

B) DA INTEGRIDADE

1. Os integrantes da CAMINAS não devem aceitar presentes, valores ou qualquer outro tipo de benefício das partes, de seus procuradores ou quaisquer outras pessoas que possam apresentar, de alguma forma, interesse no desenvolvimento dos procedimentos administrados pela CAMINAS.
2. Os valores referentes às custas dos procedimentos, quando pagos diretamente na CAMINAS, só podem ser aceitos pela Secretaria Geral, sendo vedado aos demais funcionários da CAMINAS recebê-los.

C) DA COMPETÊNCIA

1. Os funcionários da CAMINAS devem atuar em estrita observância ao seu ESTATUTO e REGULAMENTO, bem como ao presente Regimento Interno.
2. Os funcionários da CAMINAS devem agir com competência e diligência no exercício de suas funções, a fim de assegurar a regularidade e qualidade dos procedimentos desenvolvidos pela mesma.
3. Os funcionários devem atuar aplicando todas as qualificações necessárias para satisfazer as expectativas das partes e demais pessoas que venham a consultar a CAMINAS. Devem também portar-se com presteza, cordialidade e eficiência perante o público em geral.

D) DA LEALDADE

1. Os funcionários da CAMINAS devem portar-se com transparência e lealdade, no intuito de zelar pelo nome da entidade, vedada a utilização da CAMINAS para a consecução de objetivos escusos ou favorecimento próprio ou de terceiro.
2. Cooperar sempre para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pela CAMINAS.

E) DO AFASTAMENTO

1. Havendo conflito de interesses capaz de comprometer a observância das normas deste Regimento Interno ou o bom desempenho de suas funções, deve o funcionário solicitar seu afastamento temporário do cargo ou função que ocupa, até a cessação do impedimento, sob pena de ser afastado compulsoriamente.